



Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

LEI Nº.1377 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 749/97, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE DELMIRO GOUVEIA – ALAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei altera o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Delmiro Gouveia.

Art. 2º Os servidores perceberão vencimentos constantes nas Tabelas de Vencimentos conforme os Padrões ou Símbolos delas constantes:

Anexo II

Quadro de Cargos de Carreira de Provimento Efetivo
01 Fiscais de Tributos - Nível R

Cargos de Provimento Efetivo
Nível Médio

Padrão R - Salário: R\$ 3.030,00

Parágrafo Único. O Anexo II passará para 03 (três) vagas de Fiscal de Tributos, Nível Superior, Padrão R, com a seguinte redação:

ANEXO II			
Vagas	Nível	Padrão	Piso Salarial
03	Superior	R	R\$ 3.030,00



Gabinete

Praça Da Matriz, 8, Centro - Delmiro Gouveia/AL, 57480-000 | CNPJ 12.224.895.0001-27
gabinete@delmirogouveia.al.gov.br | (82) 98180-0015

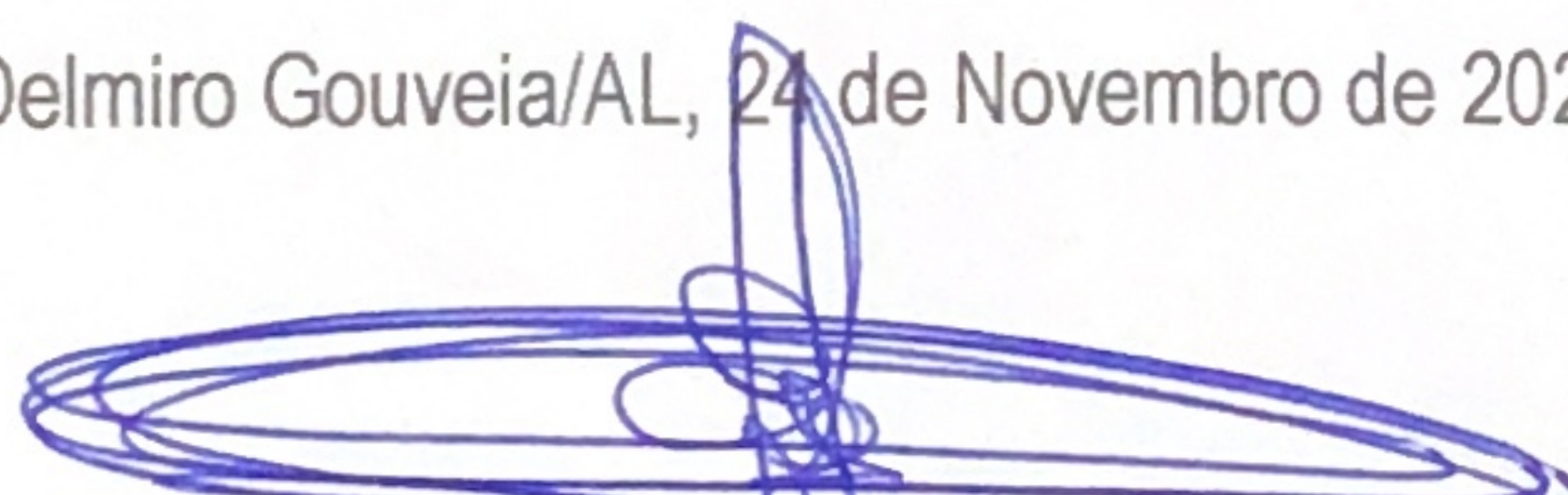
Art. 3º O Artigo 24 da Lei 749/97, passa a ter a seguinte redação:

Art.24. A remuneração básica do Fiscal de Tributos do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de economia e Finanças do Município de Delmiro Gouveia fica estabelecida em 3.030,00 (três mil e trinta reais) para 30 (trinta horas), não podendo à qualquer título ser pago pela Fazenda Municipal, remuneração superior a 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia/AL, 24 de Novembro de 2022.



Eliziane Ferreira Costa Lima
Prefeita



Alton Antonio de Macedo Paranhos
Procurador Geral do Município
Portaria Nº 012/2021